



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 264,

DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento em vigor de que trata a Lei nº 254, de 27 de Dezembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. III do art. 70 c/c inc. I do art. 19 da LOM,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 286.963,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais)**, nas seguintes classificações orçamentárias:

Detalhamento

Legislativo			01
Unidade- Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Subfunção-Ação Legislativa			031
Projeto Atividade- Manutenção de Encargos com o Poder Legislativo			2001
Elemento de despesa	33.90.14.00	Diárias - civil	40.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00	Material de consumo	10.963,00
Elemento de despesa	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	5.000,00

Detalhamento

Legislativo			01
Unidade- Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Subfunção-Ação Legislativa			031
Projeto Atividade- aquisição de equipamentos de infor. mobiliarios			1033
Elemento de despesa	4.4.40.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00

Detalhamento

Legislativo			01
-------------	--	--	----



Unidade- Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Subfunção-Ação Legislativa			031
Projeto Atividade- manutenção de bens moveis e imoveis			1071
Elemento de despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde				05
Gestão da Saúde				002
Saúde				10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				302
Suporte Administrativo				5030
Manutenção e Encargo com a Secretaria de Saúde				2012
Elemento Despesa	31.90.11.000.000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	180.000,00
Ficha		70		
Elemento Despesa	31.90.13.000.000	Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
Ficha		71		

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total e parcial no montante de **R\$ 286.963,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais)**, das seguintes classificações orçamentárias:

Detalhamento

Legislativo			01
Unidade- Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Subfunção-Ação Legislativa			031
Projeto Atividade- construção de estacionamento			1002
Elemento de despesa	4.4.90.51.00	Obras e instalações	75.963,00

Detalhamento


Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				06
Secretaria de Obras e Serviços Públicos				001
URBANISMO				15
INFRA ESTRUTURA URBANA				451
DESENVOLVIMENTO SERVICOS URBANOS				5044
				1014
Elemento Despesa	4.4.90.51.00.000	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.000	Matérias de Consumo	R\$	110.000,00



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1 de Julho de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Agosto de 2012.


Bertilho Buss
Prefeito Municipal